



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

Estado do Pará

CNPJ. 34.626.424/0004-88

PARECER Nº 005/2022-CCI

PROCESSO Nº 004/2022-CMNR

REQUERENTE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: Licitação Modalidade Convite Nº 001/2022-CMNR, em cumprimento às exigências legais no procedimento licitatório.

Considerando a Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005/TCM/PA Art.1, Parágrafo Único, e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000 Art.59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Câmara Municipal, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a comunicar o Administrador Público, expedimos o parecer a seguir:

Para exame e parecer desta Unidade de Controle Interno, a Comissão de Licitação remeteu o Processo Licitatório acima identificado, versando sobre licitação pública na modalidade Convite, cujo objeto é:

Contratação de empresa especializada na consultoria e prestação de serviços técnico-profissionais de suporte às atividades de comunicação institucional, monitoramento e alimentação de mídias e redes sociais, organização da cobertura de eventos com serviços fotográficos, para atendimento de premente necessidade da Câmara Municipal de Novo Repartimento, tendo como vigência o período compreendido entre a publicação do contrato ao dia 31 dezembro do ano em curso.

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei de Licitações e Contratos:

Os autos do processo em análise foram paginados, sendo que a devida numeração das páginas serve para situar todos os documentos catalogados no processo.

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

- a) O procedimento licitatório foi devidamente autuado;
- b) Houve requerimento e justificativa de necessidade da contratação;
- c) Há comprovação de dotação orçamentária;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO Estado do Pará

CNPJ. 34.626.424/0004-88

- d) Existe comissão permanente de licitação designada na forma da lei;
- e) Consta parecer jurídico;
- f) Os documentos de habilitação foram apresentados;
- g) Consta nos autos a proposta comercial via original;
- h) Consta nos autos habilitação jurídica;
- i) Existe termo de adjudicação e homologação e;
- j) Foi dada a devida publicação ao extrato do contrato.

Conclusão: O Controle Interno da Câmara Municipal de Novo Repartimento, nomeado nos termos da Lei de n.º 0460/2005, manifesta-se, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, indicando que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação.

É o parecer,

Novo Repartimento (PA), 24 de março de 2022.

Márcio Klaiton Alves de Moraes
Controlador